



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 548/2001.

“Estima a receita e Fixa a despesa do Município para o exercício de 2002.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscientos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e de outras receitas correntes de Capital, previstas na Legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	121.500,00
Receita Patrimonial	9.400,00
Receita Agropecuária	2.400,00
Receita Industrial	1.600,00
Receita de Serviços	9.800,00
Transferências Correntes	3.764.600,00
Outras Receitas Correntes	<u>31.500,00</u>
	3.940.800,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	205.000,00
----------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Alienações de Bens	84.000,00
Transferência de Capital	366.200,00
Outras Receitas de Capital	<u>4.000,00</u>
	659.200,00

TOTAL : 4.600.000,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

Despesas por Funções:

Legislativa	166.400,00
Administrativa	592.100,00
Despesa Nacional	500,00
Assistência Social	195.700,00
Previdência Social – Câmara	27.200,00
Previdência Social – Prefeitura	128.000,00
Saúde	647.900,00
Educação	1.340.800,00
Cultura	44.100,00
Urbanismo	428.800,00
Habitação	54.900,00
Saneamento	187.800,00
Gestão Ambiental	1.500,00
Agricultura	131.500,00
Indústria	12.700,00
Energia	33.500,00
Transporte	428.500,00
Encargos Sociais	50.200,00
Reserva de Contingência	127.900,00
Total	4.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando –se como recursos:

- a) Anulação parcial total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- b) Operações de créditos autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação
- e) Reserva de Contingência .

Parágrafo único – Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrantes desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, em
14 de dezembro de 2001

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal